*Página 01 de 04.*

**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei 197 de 2022**

**Processo nr.290/22**

Inicialmente, cumpre informar, em observância ao disposto no artigo 44, inciso III, c/c com artigo 49, §3º, da Resolução 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno), que a relatoria da presente matéria pela **Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social** ficou a cargo da Presidente, Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira.

1. **Exposição da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 197 de 2022, de autoria do senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, **“Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMAD), instituído pela lei Municipal 6.142, de 21 de novembro de 2019*”.***

Portanto, em atendimento ao disposto na Resolução 276, no seu artigo 39, que descreve: “ ***Compete à Comissão de Educação, Esporte e Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e aos assuntos de assistência social e promoção humana”,*** a relatoria passa a emitir suas considerações sobre a matéria em estudos.

Na mensagem NR. 131/22 de 05 de Dezembro de 2022, o Exmo Sr. Prefeito informa que a proposta encaminhada para a Casa de Leis partiu de um pedido do próprio Conselho Municipal de políticas Públicas sobre Drogas (COMAD), em virtude das constantes ausências dos conselheiros titulares e suplentes nas reuniões do Conselho, prejudicando assim o desenvolvimento dos trabalhos do órgão, e aprovado

*Página 02 de 04*

em reunião para que as mudanças com redução de representações, exclusão e acréscimo de outas representações possam fazer o Conselho mais atuante em suas

atribuições, conforme consta em Ata da Reunião Ordinária de 21 de Setembro de 2022, constante na folha 10, que faz parte do processo 290/2022 em estudos nessa Comissão Permanente.

Fazem parte do processo, as atas das Reuniões do Conselho Municipal de Habitação do dia 04/08/2022 e 08/09/2022 que tratam da necessidade de atualização da Lei, como também manifestação da Casa dos Conselhos Municipais de 07/10/2022 e da Secretaria de Negócios Jurídicos assinada pelo competente procurador jurídico do Município Dr. Gerson Luiz Rossi Junior em 30/11/2022 e finalmente a decisão do Conselho Municipal de Habitação que opta pela nova redação da Lei do Conselho, datada de 02/12/2022.

Ainda para municiar a preparação da propositura, o Executivo Municipal manifesta-se através de consulta à Secretaria de Negócios Jurídicos juntada ao presente processo (folhas 11 e 12), emitida em 06 de Outubro de 2022, e ratificada pela aprovação da Secretaria de Assistência Social do Município através de ofício resposta para a Casa dos Conselhos em 10 de Outubro de 2022 (folha 09).

Diante disso, para apreciação da proposição pela Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, em observância ao disposto no artigo 44, inciso III, c/c com artigo 49, §3º, da Resolução 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno), a relatoria ficou a cargo da Presidente, Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira (análise e relatório do PL 197 de 2022).

É o que conclui o presente Relatório.

*Página 03 de 04*

1. **Do mérito e das conclusões do relator**

Em análise ao projeto em estudos verificou-se a manutenção da paridade dos membros representantes dentro da proposta de mudança do Conselho , e encaminhamento para que o Executivo Municipal providenciasse uma nova redação que atualizasse o COMAD que entre as suas ações atua para auxiliar na elaboração de

políticas públicas sobre drogas no Município e desenvolver atividades relacionadas as políticas sobre drogas em consonância com o SISNAD – Sistema nacional de Políticas Sobre Drogas.

Verifica-se também que os trâmites para validação da proposta foram observados, consultados e validados de acordo com a aceitação da matéria e sua expedição para autorização legislativa.

**III. Conclusão e Voto da Relatora**

Por fim, diante de todo exposto, na condição de relatora, concluo pela inexistência de óbices e manifesto o voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 197/2022, para que o mesmo possa seguir sua regular tramitação nessa respeitável Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2023.

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CÔRTES NOGUEIRA**

**RELATORA**

*Página 04 de 04*

**PARECER NR. 02 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto de Lei n.º 197 de 2022**

Assim sendo, considerando a inexistência de óbices, a Comissão de Educação Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, com supedâneo no artigo 39 da Resolução 276 de 2010 (Regimento Interno), em concordância com os termos do relatório apresentado pela Relatora, após análise do contido no Projeto de Lei 197 de 2022, formaliza o presente **PARECER** **FAVORÁVEL** ao mesmo**.**

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2023.

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CÔRTES NOGUEIRA**

**PRESIDENTE/ RELATORA**

**VEREADORA DRA. LÚCIA FERREIRA TENÓRIO**

**VICE – PRESIDENTE**

**VEREADORA DRA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

**MEMBRO**